



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Prcc. Nº 4084/19
Fls. 01
Resp. _____

INDICAÇÃO Nº

2095/19

Senhor Prefeito,

Atendendo parecer da Comissão de Justiça e Redação e nos termos da Resolução nº 09 de 22 de outubro de 2013, desta Casa, após deliberação da Mesa, passo às mãos de Vossa Excelência, em forma de sugestão, Minuta de Projeto de Lei nº 111/19, de autoria do vereador José Henrique Conti, que "Autoriza o desligamento dos detectores de avanço de sinal vermelho entre 23h e 06h e dá outras providências", o qual, após a devida análise, poderá servir de base para ser transformado em futura proposta de iniciativa de Vossa Excelência.

Agradecendo a atenção para com a proposição, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, aos 25 de junho de 2019.


DALVA D. S. BERTO
Presidente

Exmo. Senhor
ORESTES PREVITALE JÚNIOR
DD. Prefeito do Município de Valinhos.
Valinhos/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. Nº 35761/19
Fls. 01
Resp. _____

C.M.V.
Proc. Nº 40841/19
Fls. 02
Resp. _____

Valinhos, 31 de maio de 2019.

PROJETO DE LEI

Nº

3597/19

Excelentíssima Senhora Presidente;

Nobres Vereadores:

Passo às mãos de Vossas Excelências, para análise e apreciação, o incluso Projeto de Lei 3597 / 2019 que "**Autoriza o desligamento dos detectores de avanço de sinal vermelho entre 23h e 06h**".

Justificativa:

Tenho a elevada honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei tem como objetivo aumentar a segurança do condutor culminando na isenção de multa do condutor que avançar o sinal vermelho entre 23h e 06h.

A sinalização semafórica faz parte do conjunto de sinais de trânsito previstos no Código de Trânsito Brasileiro e o seu não cumprimento configura infração de trânsito de natureza gravíssima. Contudo, para a regra não há diferenciação quanto ao horário, ou seja, a multa será cabível a todo condutor que desrespeitar a cor vermelha do semáforo, independente do horário.

Porém, podemos afirmar, devido a registros anteriores de assaltos e sequestros por todo o Estado nos respectivos horários acima citados, que em muitos locais, cumprir o tempo exigido de espera em um semáforo, pode trazer riscos à segurança do condutor e, possíveis passageiros que estiverem no veículo, razão pela qual, se faz necessária a readequação da presente norma.

Ante o exposto, por sua pertinência e relevância, solicita-se aos Nobres Vereadores desta Ilustre Casa de Leis, a aprovação deste Projeto.


Henrique Conti
Vereador - Partido Verde

3597/19



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. Nº 3576/19

Fls. 02

Resp. [assinatura]

C.M.V.
Proc. Nº 4084/19

Fls. 03

Resp. [assinatura]

Do Projeto de Lei nº /// 12019

Lei nº.

“Autoriza o desligamento dos detectores de avanço de sinal vermelho das 23h às 06h e dá outras providências”.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Valinhos autorizada a desligar os detectores de avanço de sinal vermelho entre as 23h e 06h, nas ruas e avenidas da cidade.

Art. 2º. Fica estipulado que devem ser colocadas nos conjuntos semaforicos placas indicativas informando os horários que os detectores de avanço de sinal vermelho ficarão inoperantes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Valinhos

Aos

Orestes Previtale Júnior

Prefeito Municipal